



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,  
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG  
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

ASSOCIADA  
19  
Lara

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Especial de Média Complexidade mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social para assistir os apenados, auxiliando-os em sua ressocialização e reinserção na sociedade.

**INTERESSADA: Associação de Proteção e Amparo aos Condenados de Viçosa - APAC**

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;  
Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;  
Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;  
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;  
Considerando que as entidades têm que ter cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS, conforme resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do CNAS;  
Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;  
Considerando o artigo 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;  
Considerando o Decreto Municipal nº 5.733/2023;  
Considerando a Lei de Subvenção Nº3.005/2023;

Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e Associação de Proteção aos Condenados de Viçosa - APAC, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. A entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

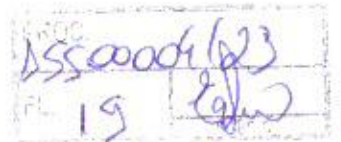
Fundada em março de 2004, comporta 44 recuperandos. É uma entidade sem fins lucrativos, que trabalha na recuperação de encarcerados e seus familiares. É filiada à International Prison Fellowship, órgão consultivo da ONU para assuntos penitenciários e fiscalizada pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC)

O objetivo é oferecer alternativas de recuperação aos homens encarcerados e suas famílias, preparando-os para a reinserção social. O público alvo da APAC são os recuperandos que se encontram apenados em 03 regimes: Regime Fechado (reclusão total), Regime Semiaberto Intramuros (profissionalização dentro da instituição; saídas autorizadas em família) e Regime Semiaberto com trabalho externo (reinscrção social), conforme faz distinção a Lei de Execução Penal e o acompanhamento de suas famílias.

Os trabalhos desenvolvidos pela instituição consistem na aplicação do método Apaquareano que trabalha a valorização de forma humanizada dos cárceres, oferecendo atividades culturais, medidas socioeducativas, formação educacional e profissional dos recuperandos, apoio e direcionamento psicológicos aos seus familiares visando a reintegração deles e de seus familiares na sociedade, em parceria com os serviços do CRAS e CREAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,  
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG  
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79



É inscrita no CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme o artigo 9 da lei 8 742/93 e o inciso XI artigo 19 da LOAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Nestas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo da Lei Federal nº13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com a Entidade **Associação de Proteção aos Condenados de Viçosa - APAC**, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.

Tornando público esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 08 de fevereiro de 2023.

  
Raimundo Nonato Cardoso  
Prefeito Municipal de Viçosa